



PROCESSO Nº : 19.549-9/2018
INTERESSADO : LUIZ DAVI BARBOSA
ASSUNTO : APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL

RAZÕES DO VOTO

5. Tendo em vista que os requisitos constitucionais foram preenchidos, assim como a portaria de aposentadoria atendeu todas as formalidades legais, acolho o Parecer Ministerial 3.240/2018, e conforme art. 43, inciso II, da Lei Complementar 269/07, voto no sentido de julgar legal a planilha de cálculo de proventos proporcionais e de registrar a Portaria 107/2018, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, em 24/04/2018, que concedeu aposentadoria voluntária ao servidor Sr. Luiz Davi Barbosa, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas semanais, Classificado no PCCS na Classe “A”, Nível “09”, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação da Prefeitura de Barra do Garças - MT, com fundamento no art. 40, §1º, III, alínea “b”, §3º e §17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003; c/c art. 12, III, alínea “b” da Lei Complementar Municipal 083/2004.

É como voto.

Tribunal de Contas, 04 de setembro de 2018.

(assinatura digital)

Conselheiro Interino MOISES MACIEL

Portaria 126/2017